



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### Lei nº 515/2013

**DATA:** 27 de agosto de 2013.

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura publica de compra e venda, de JOSÉ ACIR MACHADO, parte ideal de imóvel rural com área de 3.630,00 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e trinta metros quadrados), situado na localidade de Bituva dos Machados, distrito de Angaí, neste Município, constante da matrícula 3.319, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, com as divisas e confrontações descritas na mencionada matrícula.

**Art. 2º** - A fração ideal do imóvel descrito no art. 1º desta lei, que confronta-se com outro imóvel da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no qual aloja-se a Escola Rural de Bituva dos Machados, depois de adquirido pelo Município, será destinado a construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, destinada às atividades dos alunos da referida escola.

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pelo preço fixo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 075/2013.

**Parágrafo Único** - Para fazer face as despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no art. 1º, utilizar-se-á a seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>UNIDADE ORÇAMENT.</b>	04- 001 – Secretaria de Administração
<b>ATIVIDADE</b>	04.122.02011.004 – Adquirir e desapropriar imóveis
<b>ELEMENTO</b>	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
<b>VALOR</b>	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

**Art. 4º** - A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,  
em 27 de agosto de 2013.

**ELITON ROSENE PABIS**

Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**

Primeiro Secretário